

Resolução 009/2019 – CMDCA

Dispõe sobre normas para aplicação da prova de conhecimentos específicos do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares do Município de Itajá.

1 – Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente que firmarem **Termo de Adesão com Prova** com o CONSEC deverão aplicar a prova de conhecimento específico, IMPRETERÍVEL E EXCLUSIVAMENTE, no dia **07/07/2019**, das **08h às 12h**, conforme já informado no Informativo de nº 04, devendo os candidatos se fazerem presentes no local da aplicação da prova até às **07h30mim** desse dia;

2 – O CONSEC entregará a prova de conhecimento específico ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral (CEE) de cada Conselho Municipal ou a outro membro da Comissão por ele indicado, exclusivamente, no dia **05/07/2019**, das **08h às 16h**, na Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS), localizada no Centro Administrativo do Governo do Estado, Sala de Reuniões, situada no 2º Piso;

3 – As provas serão entregues mediante a assinatura de **Termo de Responsabilidade**, no qual o Presidente/Membro da Comissão Especial Eleitoral assumirá o compromisso de manter a inviolabilidade do envelope da prova, proceder à sua aplicação no dia e horário previamente agendados e, ainda, observar as regras inerentes à aplicação do exame, quais sejam:

a) a prova de conhecimentos específicos será realizada na **Escola Municipal Libânia Lopes Pessoa**, das **08:00h às 12:00h**. O portão será aberto às **07:00h** e fechado às **07h:45min**;

b) os candidatos deveram **apresentar documento com foto**, para a realização da prova;

c) abrir o envelope que contém as provas somente às **07h:45mim**, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da **Ata da Aplicação da Prova**, que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova em cada local;

d) logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às **08:00h**, devendo aqueles recolher as provas às **12:00h**;

e) A comissão especial deverá elaborar lista de presença que será assinada por cada um dos candidatos e será anexada à ata da aplicação da prova;

- f) os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão resposta preenchido em **caneta esferográfica azul ou preta**, sendo este o único documento válido para correção;
- g) a entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia **08/07/2019**, a partir das **14:00h**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de cada Município, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;
- h) serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como a fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos fiscais encarregados dos trabalhos são faltas que desclassificarão o candidato;
- i) não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunhos, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, *tablets*, computadores portáteis, etc), sob pena de desclassificação do candidato;
- j) não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.
- k) a comissão procederá a correção das provas com base, exclusivamente, no cartão resposta que fora assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado a partir **16h do dia 08/07/2019**, nos sites: <http://www.mprn.mp.br/portal/>, <http://www.femurn.org.br/> e <http://www.congemas.org.br/>;
- l) a Comissão Especial Eleitoral deverá publicar a relação dos aprovados na prova de conhecimento específico até o dia **10/07/2019**.
- 4 – A partir da entrega do envelope das provas, caberá à Comissão Especial Eleitoral dos Conselhos Municipais, notadamente a quem receber a prova, tomar todas as medidas necessárias para o não vazamento de seu conteúdo, inclusive as de caráter de segurança, nos termos do art. 9º, §2º e § 3º, da Resolução nº 102/2015, do CONSEC, sob pena da aplicação das penalidades administrativas e criminais cabíveis;

Itajá, 04 de Julho de 2019.

MARIA ARLINDA DE MACEDO SILVA
Presidente do CMDCA

ANA CLÁUDIA DE OLIVIERA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral